CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 04.309/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 168-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ÁGUA FRIA ESTADO DA BAHIA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TNT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 30.675.352/0001-08, com sede na Avenida Balbino Leão de Almeida, S/N, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 112750577 e seu Gestor por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, o **Sr. José Humberto Pinheiro Filho**, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TNT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.229/0001-47, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 1419, Centro, Serrinha/BA, representada pelo Sr. Audemar Daltro de Andrade portador de cédula de identidade nº 0473349914 SSP/BA e CPF nº 7618.806;805-30, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 168-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 01 de Dezembro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO Nº 246/2021, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente a Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias do tipo: (palco, som profissional, iluminação profissional e gerador), para a realização de evento musical, visando atender as ações desta Administração Pública, neste município, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº **168-2021**.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **168-2021** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 15 de dezembro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1.	PALCO DE ALUMINIO (8X6) METROS NA P30.	DIARIA	01	6.500,00	6.500,00
2.	SOM PROFISSIONAL, COM 16 GRAVES.	DIARIA	01	4.500,00	4.500,00
3.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM 12 PAR LED, 4 EFEITO.	DIARIA	01	3.000,00	3.000,00
4.	GERADOR DE 180KWA, SILENCIADOS.	DIARIA	01	2.000,00	2.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 16.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 168-2021 e da sua proposta, datada de 15 de Dezembro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação, da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 15 de Dezembro de 2021.

§1° O pagamento será realizado após a efetiva prestação de serviço e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Fatura/NF, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§3° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.

§7° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 225-9, Conta Corrente: 30023-3, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria de Educação e Cultura;

Atividade: 2017 – Fomento a Cultura, Folclore, Tradições Populares;

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 – Recurso Ordinários.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Gestora do Contrato a Servidora: ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar a prestação dos serviços no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**, no prazo e horário acordado entre as partes.

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **14/01/2022**, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuizo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta;

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
SECRETÁRIO INTERINO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 265/2021

TNT EQUIPAMENTOS E SEVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 07.081.229/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: 001.836.295-82

2. NOME: _____
CPF: 966 215 695 68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 86	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
04.309/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 080 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Ação: 2017 - FOMENTO À CULTURA, FOLCLORE, TRADIÇÕES POPULARES
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
10.000,00	10.000,00	0,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 168-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 1598 - TNT EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 07.081.229/0001-47 — R.G.: — Bairro:
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTO MUSICAL.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 15/12/2021

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
15/12/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:15/12/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº 243/2021

Extrato do contrato nº:	243-2021
Contratado (a):	BM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ Nº	19.588.728/0001-04
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA BELL MARQUES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2022.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024-2021
Assinatura:	10/12/2021
Vigência:	10/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 320.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 320.000,00 DIVIDIDO EM 03 PARCELAS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 0100 / 9224

Nº 246/2021

Extrato do contrato nº:	246-2021
Contratado (a):	TNT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ Nº	07.081.229/0001-47
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DO TIPO: (PALCO, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E GERADOR), PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168-2021
Assinatura:	15/12/2021
Vigência:	14/01/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 16.000,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 0100

Nº 247/2021

Extrato do contrato nº:	247-2021
Contratado (a):	ISAQUE SANTOS GOMES
CNPJ Nº	28.543.501/0001-33
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA ISAQUE GOMES COM PARTICIPAÇÃO DE EDSON GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2022.
Modalidade:	I PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025-2021
Assinatura:	15/12/2021
Vigência:	15/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 70.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 70.000,00 DIVIDIDO EM 03 PARCELAS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 0100 / 9224

Nº 248/2021

Extrato do contrato nº:	248-2021
Contratado (a):	BM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ Nº	19.588.728/0001-04
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DOS ARTISTAS RAFA E PIPO, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022.
Modalidade:	I PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026-2021
Assinatura:	15/12/2021
Vigência:	15/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 70.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 70.000,00 DIVIDIDO EM 03 PARCELAS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 0100 / 9224